

Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano e
Serviços Regionais



PREFEITURA DE
PALMAS

ANEXO I PALMAS MAIS VERDE

PASSO A PASSO

1º PASSO: A pessoa física ou jurídica deve abrir processo no Resolve Palmas indicando o objeto que pretende adotar para que possa ser verificada a disponibilidade para adoção, com os seguintes documentos:

- Requerimento modelo padrão do Programa Palmas Mais Verde (disponível no site da Prefeitura Municipal e do Resolve Palmas);
- Mapa de localização com a indicação do objeto a ser adotado;

2º PASSO: Estando o objeto disponível para adoção, o interessado será notificado para protocolar no Resolve Palmas os seguintes documentos necessários:

PESSOA FÍSICA:

- Cópia dos documentos de identificação (RG e CPF);
- Comprovante de endereço;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do contribuinte atualizada (CND);
- Proposta de adoção (projeto de arborização/paisagismo);

PESSOA JURÍDICA:

- Contrato Social registrado ou ata de eleição da atual diretoria;
- Cópia dos documentos de identificação dos representantes (RG e CPF);
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- Comprovante de endereço; Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada (CND);
- Procuração (quando o requerente não for o seu representante legal);
- Proposta de adoção (projeto de arborização/paisagismo);

3º PASSO: A proposta de adoção e os documentos serão analisados por técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, que observarão os critérios



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Urbano e
Serviços Regionais



PREFEITURA DE
PALMAS

definidos no Decreto Municipal nº 1.490/2017, e, caso a proposta de adoção não seja aprovada, o interessado será notificado para realizar as adequações necessárias para nova análise. A proposta de adoção pode ser convencional ou simplificada, observado os incisos II e III do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.490/2017, sendo que para elaboração da proposta de adoção convencional ou simplificada o interessado deverá observar os seguintes:

- I. os objetivos do Programa Palmas Mais Verde;
- II. as diretrizes contidas no Plano de Arborização Urbana de Palmas, assim como as recomendações do seu respectivo manual.

4º PASSO: Aprovada a proposta de adoção a parceria será firmada por meio do termo de adoção do Programa Palmas Mais Verde.

Observações:

- a) Os documentos deverão estar devidamente autenticados devendo estarem acompanhados dos documentos originais para fins de protocolo;
- b) Em alguns casos específicos, a proposta de adoção será submetida a outros órgãos competentes para manifestação, os quais poderão condicionar a permissão da adoção à sua aprovação por estes, sem prejuízo da necessidade de apresentação de outros documentos pertinentes;
- c) A SEDUSR poderá indeferir o requerimento quando não houver interesse público ou administrativo relevante e poderá reprovar a proposta de adoção quando ela não alcançar os objetivos expressos no art. 3º do Decreto Municipal nº 1.490/2017.

